UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Gerência de Pesquisa
Coordenação de Iniciação Científica e Tecnológica
(62) 3328-1442
ict@ueg.br

EDITAL INTERNO-PrP 001/2013 – Regulamenta a seleção de estudantes para participação no Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Estadual de Goiás - PIC&T/PrP/UEG, nas modalidades **PBIC/UEG, PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq e PVIC/UEG**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás – PrP/UEG, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com os regulamentos do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da UEG (PIC&T/PrP/UEG) expressos na Resolução CsU n. 007/2012.

1 OBJETIVO

O presente edital tem por objetivo selecionar pesquisadores e acadêmicos para desenvolverem projetos de pesquisa no período de **01 de agosto de 2012 a 31 de julho de 2013**, dentro do Programa de Iniciação Científica e Tecnológica da Universidade Estadual de Goiás – PIC&T/PrP/UEG - nas modalidades: PBIC/UEG, PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq e PVIC/UEG.

2 MODALIDADES DO PIC&T/UEG ABRANGIDAS POR ESTE EDITAL, SUAS RESPECTIVAS REMUNERAÇÕES E FINALIDADES

2.1 PBIC/UEG – Programa de Bolsas de Iniciação Científica da UEG, remunerado com bolsa de valor equivalente ao do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq (PIBIC/CNPq);

2.2 PIBIC/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq, quota institucional do CNPq. Remunerado com bolsas cujos valores mensais serão fixados pelo CNPq em norma específica;

2.3 PIBIC-AF/CNPq – Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica-Ações Afirmativas do CNPq, quota institucional do CNPq, destinado exclusivamente aos acadêmicos que ingressaram na Universidade pelo sistema de cotas (social, racial/étnica, deficientes). Remunerado com bolsas cujos valores mensais serão fixados pelo CNPq em norma específica;

2.4 PVIC/UEG – Programa de Iniciação Científica Voluntária da UEG, não remunerado;

2.5 Todas as modalidades apresentadas acima têm como finalidade estimular o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação no ensino superior.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1 Na efetivação das inscrições observar-se-á o que se segue:

3.1.1 Período de inscrição: 04 de fevereiro a 18 de março de 2013;

3.1.2 O pesquisador-proponente que desejar inscrever alunos no PIC&T/UEG, dentro das modalidades abrangidas neste edital deverá, primeiramente, inscrever sua proposta de pesquisa conforme norma específica publicada pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual de Goiás (PrP/UEG) exclusivamente via Sistema Athena, atentando-se para o preenchimento de todos os campos obrigatórios e anexando todos os documentos exigidos;

3.1.3 Em seguida, o pesquisador-proponente deverá cadastrar os acadêmicos e escolher as respectivas modalidades de IC&T no Sistema Athena, atentando-se ao preenchimento de todos os campos exigidos pelo Sistema e ao cumprimento deste edital;

3.1.4 As inscrições devem ser efetivadas até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, do dia 18 de março de 2013. O pesquisador-proponente receberá um recibo eletrônico comprovando a inscrição;

3.1.5 Caso o pesquisador-proponente queira inscrever acadêmicos no PIC&T em novos projetos de pesquisa ou a partir de um projeto de pesquisa em andamento poderá fazê-lo desde que o período de vigência do projeto abarque o período de vigência da iniciação científica;

3.1.6 Caso um acadêmico de iniciação científica voluntário vinculado a um projeto de pesquisa em andamento queira concorrer a uma bolsa de iniciação científica neste edital poderá inscrever-se com um novo plano de trabalho ou com o plano de trabalho vigente, desde que, neste último caso, faça adequações metodológicas e no cronograma compatibilizando-os ao período de vigência da bolsa;

3.1.7 É vetada a inscrição e/ou a inclusão de quaisquer documentos fora do período estabelecido neste edital no item 7.2 e por qualquer outro meio. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PrP/UEG não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos no Sistema Athena;

3.1.8 A documentação e as informações prestadas pelo pesquisador-proponente são de inteira responsabilidade deste, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos;

3.1.9 A qualquer momento o acadêmico ou o pesquisador-proponente poderão ser excluídos do processo seletivo, desde que verificada alguma falsidade nas declarações ou irregularidades nos documentos anexados via Sistema Athena;

3.1.10 Estarão impedidos de inscrever-se neste processo seletivo o pesquisador-proponente ou o acadêmico, bolsista ou voluntário, em situação de inadimplência ou débito de qualquer natureza em editais anteriores.

4. DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PIC&T/UEG, DENTRO DAS MODALIDADES ABRANGIDAS NESTE EDITAL

4.1 Requisitos quanto ao perfil dos pesquisadores-proponentes:

4.1.1 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e, preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa da UEG/CNPq;

4.1.2 Ser pesquisador da UEG com titulação mínima de Mestre, com produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área;

4.1.3 Ser pesquisador da UEG em regime de trabalho com tempo integral e/ou dedicação exclusiva, sendo que docentes do quadro temporário poderão apresentar projetos para o PIC&T e solicitar bolsas desde que possuam o mínimo de 08 horas em sala de aula;

4.1.4 Não estar licenciado/afastado da UEG, por qualquer motivo, por um período superior a três meses no período de vigência da bolsa.

4.2 Número de acadêmicos conforme titulação e produtividade do pesquisador-proponente:

4.2.1 O número de acadêmicos por pesquisador-proponente obedecerá aos limites estabelecidos neste edital.

4.2.2 O pesquisador-proponente **doutor** poderá apresentar até 7 (sete) planos de trabalho individualizados, respeitando-se os seguintes limites:

> a) No máximo 2 (dois) dentro das modalidades remuneradas pela UEG (PBIC/UEG ou PBIT/UEG), sendo que para a apresentação de planos de trabalho na modalidade PBIT/UEG deve-se observar critérios estabelecidos no Edital Interno PrP-002/2013;

b) No máximo 1 (um) dentro das modalidades pertencentes às quotas do CNPq (PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI). Caso opte pela modalidade PIBITI/CNPq deve-se observar critérios estabelecidos no Edital Interno PrP-002/2013;

c) No máximo 4 (quatro) dentro da modalidade PVIC/UEG.

4.2.3 O pesquisador-proponente **doutor** e **bolsista de produtividade do CNPq** pela UEG poderá apresentar até 8 (oito) planos de trabalho individualizados, respeitando-se os seguintes limites:

a) No máximo 2 (dois) dentro das modalidades remuneradas pela UEG (PBIC/UEG ou PBIT/UEG), sendo que para a apresentação de planos de trabalho na modalidade PBIT/UEG deve-se observar critérios estabelecidos no Edital Interno PrP-002/2013;

b) No máximo 2 (dois) dentro das modalidades pertencentes às quotas do CNPq (PIBIC, PIBIC-AF ou PIBITI). Caso opte pela modalidade PIBITI/CNPq deve-se observar critérios estabelecidos no Edital Interno PrP-002/2013;

c) No máximo 4 (quatro) dentro da modalidade PVIC/UEG.

4.2.4 O pesquisador-proponente **mestre** poderá apresentar até 5 (cinco) planos de trabalho individualizados, respeitando-se os seguintes limites:

a) No máximo 1 (um) dentro das modalidades remuneradas pela UEG (PBIC/UEG ou PBIT/UEG), sendo que para a apresentação de plano de trabalho na modalidade PBIT/UEG deve-se observar critérios estabelecidos no Edital Interno PrP-002/2013;

b) No máximo 4 (quatro) dentro da modalidade PVIC/UEG.

4.3 Requisitos quanto ao perfil do acadêmico, número de bolsas por acadêmico e período de vigência

4.3.1 Para ingressar no PIC&T/UEG, dentro das modalidades abrangidas por este edital, o acadêmico deverá:

a) Ser aluno regularmente matriculado em curso de graduação da UEG e apresentar bom rendimento acadêmico. O bom rendimento acadêmico deverá ser comprovado por meio de média no histórico escolar igual ou superior a seis (6,0) e ausência de reprovações nas disciplinas. Caso haja reprovações, o pesquisador-proponente deverá apresentar justificativa para o desempenho do candidato em campo apropriado no Sistema Athena;

b) Ter currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq. O currículo não pode estar com status “em preenchimento”;

c) Ter perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, observando princípios éticos e conflitos de interesse;

d) Estar em situação regular no País, no caso de aluno estrangeiro, com visto de entrada e permanência no País legalizado durante todo o período de vigência do plano de trabalho;

e) Não possuir vínculo empregatício, no caso do bolsista, e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;

f) Não estar no último ano do curso de graduação;

g) Ser selecionado e indicado pelo orientador (pesquisador-proponente);

h) Não estar concorrendo à vaga de iniciação científica, no mesmo processo seletivo, em mais de um projeto de pesquisa;

i) Não estar vinculado em mais de um projeto, seja de pesquisa, extensão ou docência.

4.3.2 Quanto ao número de bolsas e período de vigência:

a) Será concedida 1 (uma) bolsa de iniciação científica por acadêmico, para um período máximo de 12 meses;

b) No caso de acadêmico voluntário (PVIC/UEG) o período de vigência para a execução do seu plano de trabalho também será de 12 meses.

4.4 Requisitos quanto ao plano de trabalho

4.4.1 Deve possuir caráter individualizado;

4.4.2 Deve possuir mérito técnico-científico para o PIC&T/UEG;

4.4.3 Deve possuir viabilidade técnica e econômica, conforme o projeto de pesquisa ao qual está vinculado;

4.4.4 Deve ser gravado em formato “pdf”, com limite de 5 páginas, tamanho A4, fonte Arial 12, espaçamento entre linhas 1,5, margens de 2 cm (superior, inferior, esquerda e direita), limitando-se a 2Mb (dois megabytes);

4.4.5 Deve possuir uma estrutura que contemple:

a) Título do projeto de pesquisa do pesquisador-proponente;
b) Nome do pesquisador-proponente (orientador);
c) Identificação do aluno;
a) Título do plano de trabalho;
b) Introdução, contendo embasamento teórico, justificativa e relevância do trabalho;

c) Objetivos;
d) Metodologia;
e) Resultados esperados;
f) Cronograma de execução;
g) Referências bibliográficas.

4.4.6 Devem ser obedecidas as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para as citações e as referências bibliográficas;

4.4.7 Deve constituir-se como parte do projeto de pesquisa do pesquisador-proponente, e não ser uma cópia deste.

5 CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1 Para a avaliação, emissão de pareceres e classificação das propostas será observado o que se segue:

5.1.1 Para o julgamento das propostas serão consideradas a pontuação do currículo Lattes do pesquisador-proponente e as avaliações dos consultores a*d hoc*, do Comitê Institucional de Pesquisa (CIP/UEG) e do Comitê Externo, conforme a modalidade;

5.1.2 Somente as propostas cujos projetos de pesquisa receberam avaliação final "recomendado" terão os planos de trabalho dos acadêmicos avaliados e a pontuação do currículo do pesquisador-proponente validada;

5.1.3 Na avaliação dos planos de trabalho serão considerados: a experiência do orientador (pesquisador-proponente), o mérito no contexto da Iniciação Científica e o caráter individualizado de cada plano de trabalho.

5.2 A avaliação dos planos de trabalho será realizada em até 3 (três) etapas, conforme a modalidade:

5.2.1 Primeira etapa:

a) Avaliação de todos os planos de trabalho, independente da modalidade, por consultores a*d hoc* quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica e quanto ao seu caráter individualizado;

b) Nesta etapa o plano de trabalho será considerado "Recomendado" se atingir no mínimo 15 pontos e constituir-se de uma proposta individualizada, e "Não Recomendado" se atingir pontuação inferior a 15 e/ou não possuir caráter individualizado, sendo que a pontuação máxima nesta etapa é de 30 pontos.

5.2.2 Segunda etapa:

a) Avaliação de todos os planos de trabalho, independente da modalidade e do resultado do parecer dos consultores a*d hoc*, pelo CIP/UEG, quanto à experiência

do pesquisador-proponente, quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica e quanto ao caráter individualizado do plano de trabalho;

b) Nesta etapa o plano de trabalho será considerado "Recomendado" se atingir no mínimo 35 pontos e constituir-se de uma proposta individualizada, e "Não Recomendado" se atingir pontuação inferior a 35 e/ou não possuir caráter individualizado, sendo que a pontuação máxima nesta etapa é de 70 pontos;

c) Os planos de trabalho das modalidades PBIC/UEG e PVIC/UEG com parecer "Recomendado", nesta etapa, entrarão na composição da demanda qualificada por grande área do conhecimento destas modalidades.

5.2.3 Terceira etapa:

a) Avaliação dos planos de trabalho inscritos nas modalidades PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq pelo Comitê Externo, independente dos pareceres dos consultores a*d hoc* e do CIP/UEG;

b) Os planos de trabalho também serão avaliados quanto à experiência do pesquisador-proponente, quanto ao mérito no contexto da Iniciação Científica e quanto ao seu caráter individualizado;

c) Nesta etapa o plano de trabalho será considerado "Recomendado" se atingir no mínimo 35 pontos e constituir-se de uma proposta individualizada, e "Não Recomendado" se atingir pontuação inferior a 35 e/ou não possuir caráter individualizado, sendo que a pontuação máxima nesta etapa é de 70 pontos;

d) Os planos de trabalho das modalidades PIBIC/CNPq e PIBIC-AF/CNPq com parecer "Recomendado", nesta etapa, entrarão na composição da demanda qualificada por grande área do conhecimento destas modalidades.

5.3 A pontuação referente à produção científica do pesquisador-proponente obedecerá ao que se segue:

5.3.1 O pesquisador-proponente deverá preencher a tabela referente à pontuação do seu CV Lattes disponível no Sistema Athena;

5.3.2 Caso a proposta de Pesquisa receba o parecer "Recomendado" pelos consultores a*d hoc* a pontuação atribuída pelo pesquisador-proponente será validada pela Coordenação do PIC&T/PrP/UEG;

5.3.3 A validação será feita exclusivamente em acordo com o que estiver registrado no CV Lattes do pesquisador-proponente entre 2008 e 2012, seguindo a tabela abaixo:

a) Titulação – máximo 20 pontos	**Pontos**
Doutor	20.0

Mestre	10.0
b) Enquadramento funcional – máximo 10 pontos	**Pontos**
Efetivo	10.0
Temporário	5.0
c) Qualificação/Bolsas	**Pontos**
Bolsa de produtividade em pesquisa pela UEG	5.0
d) Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados	**Pontos**
Artigos completos publicados em periódicos científicos especializados classificados segundo Qualis/CAPES	10.0
Demais periódicos	2.0
e) Livros	**Pontos**
Livros publicados com corpo editorial	12.0
Livros publicados	10.0
Capítulos de livros publicados com corpo editorial	6.0
Capítulos de livros publicados sem corpo editorial	4.0
Editoração de livros completos	6.0
f) Trabalhos completos publicados em anais de eventos – máximo 15 pontos	**Pontos**
Internacionais	4.0
Nacionais e Regionais	3.0
g) Resumos publicados em anais de eventos (incluir resumos expandidos) – máximo 10 pontos	**Pontos**
Internacionais	2.0

Nacionais e Regionais	1.0
h) Produção Técnica	**Pontos**
Produtos, processos ou técnicas com registro ou patente	6.0
Produção de filmes/vídeos ou programas de rádio/TV	3.0
Produção de software – máximo 9 pontos	3.0
Editor ou membro consultivo de Revista Científica com corpo editorial	2.0
i) Participação em bancas examinadoras – máximo 6 pontos	**Pontos**
Doutorado	1.5
Mestrado	1.0
Especialização	0.5
j) Orientações concluídas e aprovadas	**Pontos**
Doutorado	5.0
Co-orientação de Doutorado	2.0
Mestrado	4.0
Co-orientação de Mestrado	1.5
Especialização – máximo 6 pontos	1.5
Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica	2.0
Trabalho de Conclusão de Curso – máximo 10 pontos	1.0
k) Apresentação artística/cultural – máximo 20 pontos	**Pontos**
Individual internacional	7.0
Individual nacional	5.0
Coletiva internacional	5.0
Individual local	3.0

Coletiva nacional	3.0
Coletiva local	1.0

5.3.4 Caso a proposta para a qual estão sendo solicitados alunos de Iniciação Científica seja um projeto com financiamento externo serão acrescidos 5,0 pontos ao total de pontos do CV Lattes do pesquisador-proponente.

6 RESULTADO DO JULGAMENTO

6.1 Para o cálculo da pontuação final, classificação das propostas, composição da demanda qualificada e distribuição das bolsas, observar-se-á o que se segue:

6.1.1 A demanda qualificada por grande área do conhecimento para as candidaturas a bolsas UEG ou CNPq será composta pelas propostas "Recomendadas" (conforme item 5.2), dentro de cada modalidade, classificadas em ordem decrescente da pontuação final;

6.1.2 A pontuação final será calculada conforme a fórmula abaixo:

PF = (P1 x 3 + P2 x 2 + P3 x 5) / 10

Onde:
PF = Pontuação Final
P1 = número absoluto de pontos obtidos na avaliação do CV Lattes
P2 = número de pontos obtidos na avaliação dos consultores a*d hoc*
P3 = número de pontos obtidos na avaliação do CIP ou média* dos pontos obtidos nas avaliações do CIP e do Comitê Externo

*a média será utilizada somente nos casos em que houverem avaliações do CIP e do Comitê Externo.

6.1.3 Em caso de empate será classificado o acadêmico com maior média global no histórico escolar;

6.1.4 A ordem de classificação das propostas estará disponível na página da PrP/UEG em data prevista neste edital (item 7);

6.1.5 A distribuição do número de bolsas das quotas UEG e CNPq será realizada proporcionalmente à demanda qualificada por grande área do conhecimento, dentro de cada modalidade;

6.1.6 Candidatos ao PIBIC/CNPq ou PIBIC-AF/CNPq não contemplados com a bolsa, porém classificados, concorrerão automaticamente às bolsas PBIC/UEG, desde que seja cumprido o que preconiza o item 4.2 deste edital quanto ao número de alunos do PBIC/UEG por pesquisador;

6.1.7 Candidatos às bolsas PIBIC/CNPq, PIBIC-AF/CNPq ou PBIC/UEG, não contemplados, porém classificados, estarão aptos a participarem do PVIC/UEG automaticamente, desde que seja cumprido o que preconiza o item 4.2 deste edital quanto ao número de alunos do PVIC/UEG por pesquisador;

7 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Evento	Data /período
7.1 Publicação do edital na página da PrP/UEG	18/12/2012
7.2 Inscrições das propostas no Sistema Athena	04/02/2013 a 18/03/2013
7.3 Análise das propostas por consultores	19/03/2013 a 21/06/2013
7.4 Divulgação da ordem de classificação das propostas dentro de cada modalidade do PIC&T	24/06/2013
7.5 Período para pedidos de reconsideração referente a ordem de classificação	25 a 27/06/2013
7.6 Análise dos pedidos de reconsideração pelo CIP/UEG	28/06/2013 a 05/07/2013
7.7 Divulgação das propostas classificadas para concessão de bolsas e resultado final do PVIC/UEG	Aguardar CNPq
7.8 Aceite do Termo de Compromisso UEG	Até 09/08/2013

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os pedidos de recurso referentes aos resultados divulgados poderão ser realizados a partir da observação do que se segue:

8.1.1 Caso o pesquisador-proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento poderá apresentar recurso dentro do prazo estabelecido no cronograma deste edital (item 7);

8.1.2 O pedido de recurso deverá ser realizado exclusivamente via Sistema Athena. Será dirigido à Coordenação do PIC&T/PrP/UEG que encaminhará o pedido ao CIP/UEG, que por sua vez poderá encaminhar o pleito para o Comitê Externo;

8.1.3 Somente serão avaliados os pedidos de recurso encaminhados à Coordenação do PIC&T/PrP/UEG no período estabelecido no Cronograma (item 7).

9 ACOMPANHAMENTO

9.1 No acompanhamento dos projetos aprovados são compromissos do orientador:

9.1.1 Orientar o bolsista e/ou voluntário nas distintas fases do trabalho científico, inclusive na elaboração dos relatórios parcial e final;

9.1.2 Encaminhar, via Sistema Athena, o relatório parcial, após 6 (seis) meses de andamento do plano de trabalho, e o relatório final do acadêmico à PrP, para avaliação pelo CIP;

9.1.3 Acompanhar o acadêmico na exposição anual dos resultados por ocasião do Seminário de Iniciação Científica da UEG;

9.1.4 Incluir os nomes dos bolsistas e/ou voluntários nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva dos mesmos;

9.1.5 Fazer referência à UEG e a agência de fomento da bolsa (CNPq) nas publicações e trabalhos apresentados;

9.1.6 Solicitar o cancelamento da bolsa, ou do projeto desenvolvido por voluntário de iniciação científica, no caso de estar impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo.

9.2 No acompanhamento dos projetos são compromissos do bolsista e do voluntário:

9.2.1 Apresentar ao orientador, após 06 (seis) meses de vigência do projeto de iniciação científica, relatório de atividades, contendo resultados parciais, o qual deverá ser encaminhado à PrP para avaliação do CIP;

9.2.2 Apresentar os resultados finais da pesquisa sob a forma de artigo científico, para a avaliação pelo CIP e/ou Comitê Externo das atividades desenvolvidas;

9.2.3 Apresentar os resultados finais da pesquisa no Seminário de Iniciação Científica (SIC);

9.2.4 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de aluno de iniciação científica na UEG, seja bolsista ou voluntário;

9.2.5 Estar recebendo apenas uma modalidade de bolsa, no caso do bolsista, sendo vedada a acumulação desta com a de outros programas da UEG, ou de agências de fomento;

9.2.6 Possuir, no caso do bolsista, conta-corrente própria e individual, para o recebimento das mensalidades das bolsas;

9.2.7 Devolver à UEG, no caso do bolsista, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;

9.3 Nos casos de substituição, cancelamento ou renovação deve-se observar o que se segue:

9.3.1 O orientador deverá solicitar o **cancelamento** da bolsa ou **substituir** o acadêmico que durante o período de vigência do projeto de pesquisa graduar-se; trancar matrícula; não desempenhar satisfatoriamente o plano de trabalho proposto ou desistir voluntariamente;

9.3.2 O bolsista (UEG ou CNPq) será **substituído** pelo voluntário cadastrado no projeto de pesquisa do orientador. Caso o orientador não possua voluntários cadastrados em seu projeto, poderá inserir um novo aluno para substituir um bolsista, desde que seja cumprido o que determina o item 4.3.1 deste edital. Em ambos os casos, o acadêmico substituto dará continuidade ao mesmo plano de trabalho do bolsista substituído;

9.3.3 No caso de substituição do acadêmico no plano de trabalho aprovado, a solicitação será aceita até 120 dias anteriores ao término de vigência;

9.3.4 O orientador deverá solicitar o **cancelamento** quando estiver impedido de continuar a orientação, por qualquer motivo justificado, ou afastado por um período superior a três meses, durante a vigência do projeto;

9.3.5 Nos casos de solicitação de **cancelamento**, as bolsas retornam à Coordenação do PIC&T e serão oferecidas aos próximos acadêmicos conforme a ordem de classificação dentro da grande área do conhecimento. Caso não haja acadêmico classificado naquela grande área, as bolsas serão oferecidas aos acadêmicos conforme a ordem de classificação geral;

9.3.6 Os pedidos de **cancelamento** e/ou **substituição** de bolsistas e voluntários deverão ser solicitados pelo orientador à Coordenação do PIC&T/UEG, até o quinto dia de cada mês, em formulário específico, devidamente assinado e acompanhado de justificativa e relatório das atividades realizadas pelo acadêmico no período;

9.3.7 As propostas encaminhadas dentro das modalidades remuneradas (PIBIC/PIBIC-AF/CNPq e PBIC/UEG) poderão ser **renovadas** até 2 (duas) vezes, desde que o bolsista apresente um bom desempenho no seu plano de trabalho e no rendimento acadêmico, e seja selecionado em novo processo seletivo.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Na modalidade PVIC/UEG os acadêmicos poderão ser cadastrados pelo pesquisador-proponente até o sexto mês a partir do início do período de vigência do projeto de pesquisa. O plano de trabalho do acadêmico, neste caso, será avaliado pelo CIP/UEG, sendo que devem ainda ser cumpridos os itens 4.2 e 4.3.1 deste edital;

10.2 O bolsista ou voluntário que for excluído do PIC&T/UEG estará impedido de retornar dentro do período de vigência estabelecido neste edital (item 4.3.2);

10.3 Somente poderá solicitar declaração de participação no PIC&T/UEG o acadêmico que tiver cumprido pelo menos seis meses de participação e apresentação de relatório referente ao período;

10.4 A liberação das bolsas estará sujeita a disponibilidade financeira e orçamentária do CNPq (PIBIC e PIBIC-AF) e da UEG (PBIC);

10.5 A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com o órgão financiador;

10.6 O bolsista PIBIC/PIBIC-AF/CNPq deverá apresentar no início da vigência da bolsa um número de conta corrente própria do Banco do Brasil;

10.7 Os casos omissos referentes ao PIBIC/PIBIC-AF/CNPq serão analisados pelo CIP/UEG, atendendo à **Resolução Normativa 017/2006** do CNPq, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica. Os casos omissos referentes ao PBIC/UEG e PVIC/UEG serão analisados pela Coordenação do PIC&T/PrP/UEG e pelo CIP/UEG, atendendo à **Resolução CsU n. 007/2012.**

11 ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para o endereço ict@ueg.br;

11.2 O atendimento aos pesquisadores-proponentes com dúvidas será feito pelo endereço ict@ueg.br ou pelos telefones (62) 3328-1442 e (62) 3328-1181, de segunda à sexta-feira das 8h às 17h.

Anápolis, 18 de dezembro de 2012.

Prof. Dr. Ivano Alessandro Devilla
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação